



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Cria Crédito Adicional Especial e das Outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CONTA Nº 0671

05.00	PROMOÇÃO SOCIAL E ASS. FAMILIA	
05.01	PROMOÇÃO SOCIAL E ASS. FAMILIA	
08.243.07042-031	FUNDO MUNIC. DA INF E ADOLESC	
Fonte de Recursos 722	MPAS/PAC/BINF	
3390.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal